

ITC.0003-26.TEC

Vitória – ES, 20 de janeiro de 2026.

Aos(às) prezados Srs.(as) Presidentes, Contadores(as), Diretores(as) e Gestores(as),
Cooperativas registradas no Sistema OCB/ES

Apresentamos o presente Informativo Contábil:

***Sobre a Contrato de Competitividade – Café Conilon (COMPETE-ES)
procedimentos, códigos de recolhimento e Ajustes contábeis e Fiscais.***

O **Sistema OCB/ES**, em consonância com sua missão de promover um ambiente favorável ao fortalecimento e à expansão do cooperativismo capixaba, apresenta o presente informativo com vistas a assegurar que as cooperativas do Espírito Santo, em especial aquelas vinculadas ao ramo agropecuário, bem como os profissionais da contabilidade e escritórios que lhes prestam serviços, estejam devidamente orientados e atualizados quanto às normas e procedimentos aplicáveis. Atendendo às recentes diretrizes emanadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ/ES, este documento reúne esclarecimentos técnicos acerca das obrigações acessórias, dos códigos fiscais e das exigências documentais que se impõem às empresas beneficiárias dos incentivos previstos na Lei nº 10.568/2016, bem como sua atualização na **lei 12.699/25** no âmbito do Programa COMPETE-ES. Ao disponibilizar tais informações, o Sistema OCB/ES reafirma seu compromisso com a segurança jurídica, a conformidade fiscal e a consistência das informações prestadas ao Fisco Estadual, contribuindo para a solidez institucional e para a sustentabilidade das cooperativas capixabas.

1. Norma de Procedimento do COMPETE-ES – Regramento Geral e Obrigações das Empresas Beneficiárias

[PORTARIA 176-R, DE 15/12/2025](#), refere-se a **Norma de Procedimento do Programa COMPETE-ES**, documento normativo que consolida e detalha os procedimentos administrativos, fiscais e gerenciais que devem ser observados pelas empresas interessadas ou já enquadradas no programa.

Referida norma disciplina, de forma estruturada e sequencial, os seguintes aspectos:

1.1 Procedimentos para Adesão ao Programa

A adesão ao COMPETE-ES está condicionada ao atendimento de requisitos formais e

materiais, os quais envolvem:

- a manifestação expressa de interesse da empresa;
- a comprovação de enquadramento nas atividades e operações incentivadas;
- a apresentação da documentação exigida pela legislação e pela regulamentação infralegal.

Ressalta-se que a adesão não possui caráter automático, dependendo de análise e validação por parte da administração tributária estadual.

1.2 Atualização Anual Obrigatória

Uma vez enquadrada no programa, a empresa beneficiária deverá proceder, **anualmente**, à chamada **Atualização Anual**, que consiste na renovação das informações cadastrais, econômico-financeiras e operacionais relacionadas ao incentivo.

Tal procedimento tem por finalidade:

- confirmar a manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício;
- permitir o acompanhamento contínuo da política pública de incentivo;
- prevenir distorções, inconsistências ou utilização indevida dos benefícios fiscais.

O não cumprimento da Atualização Anual, ou sua realização de forma incompleta ou intempestiva, poderá acarretar **suspensão, cancelamento ou questionamentos quanto à fruição do incentivo**.

1.3 Pesquisa, Autoavaliação de Gestão e Contrapartidas

A Norma de Procedimento também estabelece a obrigatoriedade de entrega, em periodicidade anual, dos seguintes instrumentos:

- **Pesquisa:** voltada à coleta de informações estratégicas sobre o impacto econômico, social e fiscal do programa;
- **Autoavaliação de Gestão:** mecanismo por meio do qual a empresa avalia seus próprios processos de gestão, governança e controles internos, em consonância com os objetivos do COMPETE-ES;
- **Contrapartidas:** demonstração das ações, investimentos ou compromissos assumidos pela empresa em razão da fruição do incentivo fiscal.

Esses instrumentos integram o sistema de monitoramento do programa e constituem

condição essencial para a manutenção do benefício, devendo ser preenchidos com consistência técnica e fidelidade às informações reais da empresa.

2. Códigos de Receita e Ajustes Fiscais – Orientações Específicas da SEFAZ/ES

Em alinhamento técnico realizado junto à SEFAZ/ES, foram definidos os códigos que deverão ser utilizados pelas empresas beneficiárias do COMPETE-ES para fins de recolhimento do ICMS e escrituração fiscal digital.

2.1 Código de Receita para Recolhimento do ICMS

Para o recolhimento do ICMS devido nas operações contempladas pelo COMPETE-ES, deverá ser utilizado, de forma exclusiva e obrigatória, o seguinte código:

- **Código de Receita 937-7 – ICMS Compete Comércio**

A utilização desse código permite à SEFAZ/ES identificar, de maneira precisa, os recolhimentos vinculados às operações incentivadas, sendo indispensável para:

- correta apropriação do benefício;
- cruzamento de informações fiscais;
- mitigação de riscos de autuações por erro de codificação.

2.2 Código de Ajuste no Bloco de Apuração – EFD ICMS/IPI

No âmbito da Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS/IPI), especificamente no **Bloco de Apuração**, os créditos decorrentes do benefício deverão ser registrados conforme segue:

- **Classificação:** Outros Créditos
- **Código de Ajuste:** ES020200 – OUTROS CRÉDITOS: “NÃO ESPECIFICADO”
- **Obrigatoriedade de preenchimento da descrição complementar**, com o seguinte texto padronizado:

“Crédito Presumido nos termos do art. 530-L-J-A do RICMS/ES.”

A indicação expressa do fundamento legal na descrição complementar é imprescindível para:

- assegurar transparência na origem do crédito;
- facilitar eventuais fiscalizações;
- garantir aderência às exigências do leiaute da EFD.

Reforça-se que a ausência da descrição complementar ou a utilização de texto divergente poderá gerar inconsistências na escrituração.

3. Documentação Exigida – Operações com Café Conilon

No que se refere às empresas que aderirem ao COMPETE-ES no contexto das **operações com café conilon**, esclarece-se que, conforme alinhamento técnico realizado em reunião com a SEFAZ/ES, ficou definido que:

os documentos a serem exigidos serão exatamente os mesmos já previstos para o setor cafeeiro, não havendo a criação de novas exigências documentais específicas em razão do COMPETE-ES.

Nesse sentido, deverão ser observadas as disposições constantes na:

- **Portaria nº 176-R/2025**
- **Anexo A – páginas 24 e 25**

Tal diretriz busca assegurar:

- uniformidade de tratamento às empresas do setor;
- simplificação dos procedimentos de controle;
- maior segurança jurídica aos contribuintes e aos profissionais contábeis responsáveis.

Por fim, esclarece-se que a **minuta do Contrato de Competitividade**, elaborada para **OCB/ES, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento – SEDES e a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ/ES, já foi formalmente encaminhada aos órgãos competentes** e encontra-se, neste momento, **em fase final de alinhamentos técnicos e institucionais**, visando à sua consolidação definitiva. Tão logo concluídas as etapas finais de validação e formalização, o referido instrumento **será amplamente divulgado aos interessados**, acompanhado das orientações complementares necessárias à sua adequada compreensão e aplicação, de modo a assegurar **transparência, segurança jurídica e alinhamento às diretrizes do Programa COMPETE-ES**.

A OCB/ES permanecerá acompanhando de forma próxima e colaborativa todo o processo, mantendo os profissionais da contabilidade e as cooperativas **devidamente informados acerca dos próximos encaminhamentos**, reafirmando seu compromisso institucional com a qualificação técnica, o fortalecimento do ambiente de negócios e a correta fruição dos incentivos fiscais no Estado do Espírito Santo.

Este informativo foi elaborado pelos Analistas Contábeis Tributários: **Letícia Moraes (contadora, CRC-ES 023108/O-7)** leticia.moraes@ocbes.coop.br, **Rafael Ricci França (contador, CRC/ES nº 023.350/O)** rafael.franca@ocbes.coop.br, e pelo Assessor Contábil Tributário **Victor Henrique Ribeiro Lima (contador, CRC/ES nº 017.308/O-0)** victor.lima@ocbes.coop.br, os quais encontram-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas através de consultas formais, preferencialmente via e-mail, e sempre repassadas através desta Diretoria Executiva. Os assuntos e pareceres são sigilosos e apenas socializados quando realmente são de interesse geral, mesmo assim omitindo o nome da cooperativa que realizou a consulta.

Lembrete: Repassem essas informações aos colaboradores e assessores das áreas contábil, jurídica e de pessoal.